



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 113/2025

**OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre o Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção - elétricos e hidráulicos, visando atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo IV -Termo de Referência.**

Aos 22 de abril de 2025 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

**VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48, situada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 1.426, Loja, Bairro Morro do Perez, CEP nº 23.904-450, Município de Angra dos Reis/RJ, representada pelo Sr. **Vinícius da Rocha Mendes**, inscrita no CPF nº XXX.867.387-XX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção - elétricos e hidráulicos, visando atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 08/2025 realizado em 31/03/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



## **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico RP n.º 041/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de abril de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O objeto da presente licitação versa sobre o Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção - elétricos e hidráulicos, visando atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.**

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às



necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

3.6. O Prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ARMAÇÃO 1 LINHA (REX).	REX GALVANIZADO P/1 ROLDANA LEVE	REX	10 UND	R\$ 13,50	R\$ 135,00
0071	CONECTOR DE METAL 16MM.	CONECTOR SPLITBOLT PARAF FENDIDO 16MM	MCI/MCI	20 UND	R\$ 7,44	R\$ 148,80
0072	CONECTOR DE METAL 25MM.	CONECTOR SPLITBOLT PARAF FENDIDO 25MM	MCI/MCI	20 UND	R\$ 9,59	R\$ 191,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0073	CONECTOR DE METAL 35MM.	CONECTOR SPLITBOLT PARAF FENDIDO 35MM	MCI/MCI	20 UND	R\$ 12,42	R\$ 248,40
0081	CURVA P ELETRODUTO 1'.	CURVA ELETRODUTO PRETO 1 X90	AMANCO/AMANCO	20 UND	R\$ 4,50	R\$ 90,00
0083	CURVA P ELETRODUTO 3/4.	CURVA ELETRODUTO 3/4X90 PRETA	ELETROMAX/ELETROMAX	50 UND	R\$ 3,03	R\$ 151,50
0135	LUVA P ELETRODUTO 1'	LUVA ELETRODUTO ROSCA PRETO 1	ELETROMAX/ELETROMAX	30 UND	R\$ 1,99	R\$ 59,70
0136	LUVA P ELETRODUTO 1 1/2.	LUVA ELETRODUTO ROSCA PRETO 1 1/2	ELETROMAX/ELETROMAX	30 UND	R\$ 2,79	R\$ 83,70
0137	LUVA P ELETRODUTO 3/4.	LUVA ELETRODUTO ROSCA PRETO 3/4	ELETROMAX/ELETROMAX	50 UND	R\$ 1,64	R\$ 82,00
0151	PINO 03 SAÍDAS. REFERÊNCIA FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER.	PINO MACHO 10A 3P BRANCO	PERLEX/PERLEX	30 UND	R\$ 4,91	R\$ 147,30
0152	PINO JUNÇÃO FÊMEA. REFERÊNCIA FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER.	PINO FEMEA 10A 2P BRANCO	ILUMI/ILUMI	40 UND	R\$ 2,76	R\$ 110,40
0153	PINO JUNÇÃO MACHO. REFERÊNCIA FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER.	PINO MACHO 10A 2P CINZA	ILUMI/ILUMI	40 UND	R\$ 2,92	R\$ 116,80
0154	PLACA 4 X 2 (FO) CEGA.	PLACA ILUMI CEGA 4X2 BRANCA 2054	ILUMI/ILUMI	10 UND	R\$ 1,64	R\$ 16,40
0167	ROLDANA DE LOUÇA.	Roldana Porcelana 54X57	Thompson	50 UND	R\$ 7,79	R\$ 389,50
0190	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO COBRE 8 MM.	TERMINAL COMPRESSAO COBRE TM-08	INTELLI	100 UND	R\$ 1,79	R\$ 179,00
0206	TOMADA UNIVERSAL 4 X 2 DE EMB. C/ PLACA 20A	TOMADA EMBUTIR 2P+T (3P) 20A /250V	ILUMI/ILUMI	80 UND	R\$ 4,81	R\$ 384,80
0207	TUBO CORRUGADO 3/4 (ANTICHAMA).	CONDUITE PRETO - 3/4"x25mm POR MT	DUAL	800 M	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
0208	TUBO CORRUGADO 1/2" (ANTICHAMA).	CONDUITE PRETO - 1/2"x20MM POR MT	DUAL	300 M	R\$ 1,19	R\$ 357,00
0217	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA 1 1/2"	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2 25-38MM	BESTFER	20 UND	R\$ 2,84	R\$ 56,80
0218	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA 1/2"	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1/2 8-12MM	BESTFER/BESTFER	20 UN	R\$ 1,54	R\$ 30,80
0219	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA 3/4"	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 13-19MM	BESTFER/BESTFER	20 UND	R\$ 1,54	R\$ 30,80
0220	ADAPTADOR CURTO SOLD. 20 X 1/2"	ADAP CURTO SOLDAVEL/ROSCA 20MM X 1/2	FORTLEV/FORTLEV	20 UND	R\$ 1,19	R\$ 23,80
0221	ADAPTADOR CURTO SOLD. 25 X 3/4"	ADAP CURTO SOLDAVEL/ROSCA 25MM X 3/4	Plastilit/Plastilit	20 UND	R\$ 1,49	R\$ 29,80
0222	ADAPTADOR CURTO SOLD. 50 X 1.1/2"	ADAP CURTO SOLDAVEL/ROSCA 50MM X 1.1/2	PLASTILIT/PLASTILIT	20 UND	R\$ 4,89	R\$ 97,80
0223	ADAPTADOR INTERNO 1"	ADAPTADOR INTERNO - REBOUÇAS - 1 PRETO	REBOUÇAS/REBOUÇAS	20 UND	R\$ 1,14	R\$ 22,80
0224	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	ADAPTADOR INTERNO - REBOUÇAS - 1/2 PRETO	REBOUÇAS/REBOUÇAS	20 UND	R\$ 0,69	R\$ 13,80
0226	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	ADAP INTERNO - REBOUÇAS - 3/4" PRETO	REBOUÇAS/REBOUÇAS	20 UND	R\$ 1,01	R\$ 20,20
0237	BOLSA PARA VASO	BOLSA VASO SANITARIO PLASBOHN 670	PLASBOHN/PLASBOHN	20 UND	R\$ 3,63	R\$ 72,60
0238	BUCHA RED ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	BUCHA ROSCAVEL REDUCAO 3/4X1/2 BRANCA	PLASTUBOS/PLASTUBOS	50 UND	R\$ 1,24	R\$ 62,00
0251	CAP (75MM)	CAP/TAMPÃO ESGOTO 75MM BRANCO	PLASTILIT/PLASTILIT	10 UND	R\$ 6,99	R\$ 69,90
0253	ENGATE PLÁSTICO 60 CM	RABICHO PVC PLASBOHN 60CM	PLASBOHN/PLASBOHN	30 UN	R\$ 5,35	R\$ 160,50
0261	JOELHO BCH LT 90 3/4 X 1/2"	JOELHO 25X1/2 SOLD/ROSC AZUL BUCHA LATAO	PLASTUBOS/PLASTUBOS	60 UND	R\$ 4,33	R\$ 259,80
0266	JOELHO ESGOTO 45° - 50 MM	JOELHO ESGOTO 50mm X 45 BRANCO	PLASTUBOS/PLASTUBOS	20 UND	R\$ 2,43	R\$ 48,60
0271	JOELHO ESGOTO 90° - 50 MM	JOELHO ESGOTO 50mm X 90 BRANCO	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 1,88	R\$ 56,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**  
Praça Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0272	JOELHO INTERNO 1/2	JOELHO 90° INTERNO - DUPLO 1/2"	REBOUCAS	30 UND	R\$ 0,89	R\$ 26,70
0273	JOELHO INTERNO 3/4	JOELHO 90° INTERNO - DUPLO 3/4"	REBOUCAS	30 UND	R\$ 1,47	R\$ 44,10
0278	JOELHO SOLD. 90 - 25 MM	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM MARROM	PLASTUBOS/PLASTUBOS	50 UND	R\$ 0,46	R\$ 23,00
0279	JOELHO SOLD. 90 32 MM	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM MARROM	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 2,13	R\$ 63,90
0280	JOELHO SOLD. 90 50 MM	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM MARROM	PLASTILIT/PLASTILIT	30 UND	R\$ 3,11	R\$ 93,30
0281	JOELHO SOLD. 90 RED. 25 MM X 20 MM	JOELHO SOLDÁVEL REDUCAO 25X20MM	PLASTUBOS	30 UND	R\$ 2,95	R\$ 88,50
0287	LUVA BCH LT RED. 25 X 1/2	LUVA SOLDÁVEL AZUL BUCHA LATAO 25MMX1/2	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 3,45	R\$ 103,50
0288	LUVA C/ ROSCA 1/2	LUVA ROSCAVEL 1/2 BRANCA	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 1,22	R\$ 36,60
0289	LUVA C/ ROSCA 3/4	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	PLASTILIT/PLASTILIT	30 UND	R\$ 1,82	R\$ 54,60
0291	LUVA DE CORRER 3/4"	LUVA ROSCAVEL CORRER 3/4 BRANCA	PLASTUBOS/PLASTUBOS	20 UND	R\$ 8,99	R\$ 179,80
0292	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	LUVA SOLDÁVEL SIMPLS 20MM MARROM	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 0,44	R\$ 13,20
0293	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	LUVA SOLDÁVEL SIMPLS 25MM MARROM	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 0,53	R\$ 15,90
0295	LUVA SOLDÁVEL RED. 25 MM X 20 MM	LUVA SOLDÁVEL REDUCAO 25X20MM	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 1,43	R\$ 42,90
0296	LUVA SOLDÁVEL RED. 32 MM X 25 MM	BUCHA SOLDÁVEL REDUCAO 32X25MM MARROM	PLASTILIT/PLASTILIT	30 UND	R\$ 2,99	R\$ 89,70
0297	NIPLÉ C/ ROSCA PARALELO 1/2 PVC	NIPEL ROSCAVEL 1/2 BRANCO	PLASTILIT/PLASTILIT	50 UND	R\$ 0,81	R\$ 40,50
0299	PARAFUSO PARA FIXAR VASO	PARAFUSO VASO LATONADO B-10 UNIDADE	ARTMETAIS/ARTMETAIS	80 UND	R\$ 2,44	R\$ 195,20
0308	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - ABS	PAPELEIRA PVC PEQUENA BRANCA PS2-BR1	ASTRA	10 UND	R\$ 15,99	R\$ 159,90
0316	REDUÇÃO INTERNA SOLDÁVEL 3/4" X 1/2"	LUVA SOLDÁVEL PLASTUBOS MISTA 25MMX1/2	PLASTUBOS/PLASTUBOS	20 UND	R\$ 2,49	R\$ 49,80
0317	REGISTRO BRUTO GAVETA 1/2"	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2 VOLANTE	GUEPAR/GUEPAR	20 UND	R\$ 37,96	R\$ 759,20
0318	REGISTRO BRUTO GAVETA 3/4	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4 VOLANTE	GUEPAR/GUEPAR	20 UND	R\$ 43,54	R\$ 870,80
0321	REGISTRO COMPACT DE ESFERA ROSCÁVEL -25 MM	REGISTRO ESFERA ROSC. COMPACTO 3/4 COMUM	UNIFORTE/UNIFORTE	20 UND	R\$ 8,99	R\$ 179,80
0322	REGISTRO ESFERA 1/2" METAL	REGISTRO ESFERA ALAV. 1/2 METAL	ACQUAPLUS/ACQUAPLUS	20 UND	R\$ 15,99	R\$ 319,80
0323	REGISTRO ESFERA 3/4 METAL	REGISTRO ESFERA ALAV METAL 3/4	ACQUAPLUS/ACQUAPLUS	20 UND	R\$ 20,99	R\$ 419,80
0326	REPARO P TORNEIRAS (COMPLETO)	REPARO TORN 1/4 VOLTA ROSCA 18 RPT004	ALPHA/ALPHA	30 UND	R\$ 19,89	R\$ 596,70
0332	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	ESPUDE PVC BRANCO PLASBOHN 962	PLASBOHN/PLASBOHN	20 UND	R\$ 3,89	R\$ 77,80
0338	TEE BCH LT 25 X 25 X 3/4	TE AZUL BUCHA LATAO 25MMX3/4	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 6,15	R\$ 184,50
0339	TEE BCH LT RED. 25 X 25 X 1/2	TE SOLDÁVEL AZUL BUCHA LATAO 25MMX1/2	PLASTUBOS/PLASTUBOS	30 UND	R\$ 5,29	R\$ 158,70
0347	TEE INTERNO 1/2	TE INTERNO TRIPLO 1/2 2412	PLASBOHN/PLASBOHN	30 UND	R\$ 1,29	R\$ 38,70
0348	TEE INTERNO 3/4	TE INTERNO TRIPLO 3/4 2413	PLASBOHN/PLASBOHN	30 UND	R\$ 1,79	R\$ 53,70
0349	TEE SOLDÁVEL 20 MM	TE SOLDÁVEL 20MM MARROM COLA	PLASTILIT/PLASTILIT	30 UND	R\$ 0,69	R\$ 20,70
0355	TORNEIRA BOIA 1/2 PVC	BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4 METAL	VIQUA/VIQUA	30 UND	R\$ 11,99	R\$ 359,70
0357	TORNEIRA BOIA 3/4 PVC	BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4 METAL	VIQUA/VIQUA	30 UND	R\$ 17,98	R\$ 539,40



0358	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE E JARDIM	TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL CROM. 1/2	Fertak/Fertak	20 UND	R\$ 28,25	R\$ 565,00
0359	TORNEIRA LAVATÓRIO C-23	TORNEIRA LAVATORIO MESA BRANCA MARUJA	VIQUA	30 UND	R\$ 38,47	R\$ 1.154,10
0360	TORNEIRA P/ PIA (PLÁSTICO)	TORNEIRA PIA PVC 1/2 15cm BRANCA	REBOUCAS/REBOUCAS	20 UND	R\$ 3,63	R\$ 72,60
0362	TORNEIRA PIA C-23	TORNEIRA PIA FIXA PAREDE 15CM C/BICO	VIQUA	30 UND	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
0363	TORNEIRA TANQUE/JARDIM (PLÁSTICO)	TORNEIRA PLASBOHN JARDIM PRETA 1/2	PLASBOHN/PLASBOHN	20 UND	R\$ 2,33	R\$ 46,60
0378	UNIÃO INTERNA 1/2"	UNIAO EMENDA INTERNA 1/2 PRETA	PLASBOHN/PLASBOHN	30 UND	R\$ 0,61	R\$ 18,30
0379	UNIÃO INTERNA 3/4	UNIAO EMENDA INTERNA 3/4 PRETA	PLASBOHN/AMANCO/PLASBOHN/AMANCO		R\$ 0,79	R\$ 23,70
0383	VÁLVULA DESCARGA METAL 1.1/2	VALVULA BASE DESCARGA 11/2 BASE	FLUX FABRIMAR/FLUX FABRIMAR	10 UND	R\$ 136,49	R\$ 1.364,90
0385	VÁLVULA LAVATÓRIO SEM LADRÃO PVC	VALVULA PVC LAV/TANQ 1 7/8 V8 BRANCA	PLASBOHN/PLASBOHN	30 UND	R\$ 7,99	R\$ 239,70
0387	VÁLVULA P/ TANQUE PVC	VALVULA PVC LAV/TANQ 1 7/8 V8 BRANCA	PLASBOHN/PLASBOHN	30 UND	R\$ 4,26	R\$ 127,80
0388	VÁLVULA PIA AMER. CROMADO 3.1/2 X 1.1/2	VALVULA PVC PIA AMERICANA 31/2X11/2	LUCONI/LUCONI	10 UND	R\$ 19,42	R\$ 194,20
0390	VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	FITA VEDA ROSCA TEFLON 18X10MTS 3/4	SCOPO/SCOPO	100 UND	R\$ 1,65	R\$ 165,00
0391	VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	FITA TEFLON POLYFITAS 3/4X25MT 18X25	POLYFITAS/POLYFITAS	100 UND	R\$ 3,11	R\$ 311,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 16.383,50</b>	

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos equisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30	Ficha 74
02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30	Ficha 103
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30	Ficha 226
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30	Ficha 369
02.11.02.08.244.0006.2.866 33.90.30	Ficha 607
02.12.02.15.451.0007.2.045 33.90.30	Ficha 674

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da



Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;

### **8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da



empresa detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá



exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que



externema intenção de utilizar a presente Ata;

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, atravésde Servidor designado para tal;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 22 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**  
Diretor de Administração

**VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA**

**Vinicius da Rocha Mendes**  
CNPJ nº 31.868.626/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**  
Praça Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº 113/2025**

**PROCESSO Nº 041/2025- PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 08/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção - elétricos e hidráulicos, visando atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.**

**VALOR: Perfazendo o valor total de R\$16.383,50 (dezesesse mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

**Data da Assinatura: 22/04/2025**

**Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026**

*Certifico que este extrato foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 22/04/2025*

*Agnaldo Costa Manso  
Superintendente de Licitações*